



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 017/2022 que “Declara como patrimônio cultural imaterial do município o forró – super gênero musical incluindo o xote, o xaxado, o baião, o chamego, a quadrilha, o arrasta pé e o pé de serra”, de autoria do Vereador Ronaldo Babão.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 017/2022, de autoria do Vereador Ronaldo Babão. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise tem por objetivo instituir o Forró e seus subgêneros como patrimônio imaterial do Município de Contagem.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 017/2022.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2022.


HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
PRESIDENTE

~~**RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”**~~
~~**VICE-PRESIDENTE**~~
(IMPEDIDO PELO REGIMENTO INTERNO)


MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA – “VINÍCIUS FARIA”
RELATOR

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

KEWEN ABNE DO CARMO – “ABNE MOTTA”
RELATOR SUPLENTE